



24974155



08198.031628/2023-01



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria de Acesso à Justiça
Diretoria de Promoção de Acesso à Justiça

INFORMAÇÃO Nº 23/2023/DIPROJU/SAJU

Processo: **08198.031628/2023-01**

Interessado: **Identificado com Restrição**

Assunto: **Pedido de Acesso à Informação (SIC).**

1. Trata-se do Despacho nº 1419/2023/SIC-CENTRAL/DIOUV/COUV/OUV (24903849), pelo qual o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC Central) encaminha o SIC - Pedido de Acesso à Informação (24903539).
2. O referido Requerimento solicita ao Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) informações acerca do controle de práticas criminosas em terras indígenas, bem como das ações desenvolvidas pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria MJSP nº 292, de 26 de janeiro de 2023, que possui a finalidade de propor medidas contra a atuação de organizações criminosas, inclusive com a exploração do garimpo nestas terras.
3. Ante o exposto, informamos que o MJSP, através da Secretaria de Acesso à Justiça (SAJU), conforme o Decreto nº 11.348/2023, Art. 41, Inciso II, tem como uma de suas atribuições coordenar a política nacional de prevenção e mediação de conflitos fundiários coletivos, indígenas, urbanos ou rurais, com a promoção de ações e a articulação entre as instituições, em parceria com os Ministérios competentes e a sociedade civil.
4. Em que pese especificamente às terras indígenas, pontua-se que o Ministério dos Povos Indígenas (MPI) é o coordenador nacional da política indígena e indigenista brasileira, a quem compete a proteção territorial e ambiental, com garantia e promoção dos direitos dos povos indígenas, em articulação com a Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai), que passou a integrar a estrutura daquele Ministério, por meio do Decreto nº 11.355/2023.
5. Nesse sentido, no que compete a esta Secretaria informar, foi instituído no âmbito do MJSP, por meio da Portaria nº 292, de 26 de janeiro de 2023, o Grupo de Trabalho de Combate às Organizações Criminosas em Terras Indígenas, para consolidação de propostas de ações a serem implementadas pelo governo federal a fim de combater a atuação de organizações criminosas nesses territórios, incluindo o garimpo ilegal. Este GT trabalhou na perspectiva da Política de Segurança Pública em articulação com as demais políticas públicas, estando atualmente em fase de consolidação dos seus resultados finais. As principais propostas resultantes desse GT foram:

a) Criação da Base de Dados para Monitoramento Estratégico de Terras Indígenas, com o apoio da Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP, que visa ser uma ferramenta de integração de dados para a realização de operações e monitoramento com ações de inteligência, no âmbito da segurança pública em terras indígenas;

b) Elaboração de Projeto de Lei (PL) para regulamentação das atividades envolvendo a exploração do Ouro, em atenção às demandas da ADPF nº 709 e para atender à determinação proferida na ADI 7345, em que o Ministro Gilmar Mendes deu prazo de 90 dias para o poder público adotar um novo marco normativo para a fiscalização do comércio do ouro e medidas legislativas, regulatórias e administrativas que inviabilizem a compra de ouro extraído de áreas de proteção ambiental e de terras indígenas;

c) Adoção de fluxos de atuação em terras indígenas, visando a prevenção e repressão de crimes e ilícitos nessas áreas.

6. No que tange à Base de Dados, informamos que o seu protótipo está em fase de desenvolvimento pela SENASP para posterior validação pelos órgãos competentes pela política de proteção territorial indígena e ambiental.

7. Quanto ao Projeto de Lei nº 3025/23, que dispõe sobre normas de controle de origem, compra, venda e transporte de ouro no território nacional, foi encaminhado ao Congresso Nacional pelo presidente Luiz Inacio Lula da Silva. Além de aumentar o rigor do controle dessa cadeia produtiva, a proposta tem entre seus objetivos o estrangulamento das atividades de esquentamento do minério ilegal extraído de territórios indígenas e de unidades de conservação e o fechamento das brechas legislativas utilizadas para burlar o controle de fiscalização do governo. O PL atende à decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) ao acabar com a presunção de boa-fé e permitir a responsabilização de elos da cadeia de compra e venda de ouro, impondo exigências para a circulação do que é extraído do garimpo.

8. Sobre as ações de prevenção e repressão de crimes e ilícitos em terras indígenas, tais medidas são efetivadas diretamente pela Polícia Federal e Força Nacional de Segurança Pública, em diálogo com o MPI, FUNAI e Estados, tanto no âmbito das medidas de desintrusão quanto em ações de prevenção e repressão, sempre que demandado.

9. Também está em curso os diálogos sobre possível Acordo de Cooperação Técnica Interinstitucional entre a União, representada pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP, Ministério dos Povos Indígenas - MPI e Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI, e o Governo do Estado do Maranhão, representado pela Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP e Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP, cujo objetivo é instituir o Centro Integrado de Proteção Territorial Indígena - CIPTI, com a finalidade de promover a integração de órgãos responsáveis pela proteção territorial e repressão ao crime organizado em territórios indígenas no Estado do Maranhão. Trata-se de um projeto piloto a ser implementado no município de Grajaú/MA, cuja experiência poderá vir a ser replicada em outras regiões do Brasil.

10. A SAJU, ainda, apresentou minuta de Plano de Proteção Territorial Indígena, submetido à consulta prévia junto aos povos Yanomamis, com objetivos de integrar ações entre as diversas agências que lidam com proteção territorial para o recebimento e tratamento de informações de inteligência, adoção de medidas de prevenção e repressão aos crimes e infrações ambientais e suporte às vítimas de violência. Nessa mesma linha, a SAJU tem contribuído com a construção de uma ferramenta de gestão e monitoramento do Plano de Proteção Territorial do Território Indígena Vale do Javari, que decorre da necessidade de elaborar e acompanhar de forma sistemática as ações de proteção e promoção de segurança a serem adotadas pelo Estado brasileiro diante da Medida Cautelar nº 449-22 e da Resolução 59/22, da Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH).

11. Ademais, a SAJU mantém uma interlocução e articulação permanente com órgãos do Poder Executivo Federal, especialmente o MPI, a Funai, o Ibama e o MDA, e do Sistema de Justiça para atuação integrada no sentido de atender às demandas por proteção territorial indígena.

Respeitosamente,

assinatura eletrônica

DANIELLE GALDINO SOLOUKI

Coordenadora de Acesso à Justiça e Redução da Litigiosidade

CJRL/DIPROJU/SAJU/MJSP

De acordo. Em resposta ao DESPACHO Nº 12/2023/SIC-SAJU/GAB-SAJU/SAJU (24913077), encaminhe-se ao GAB-SAJU para as providências cabíveis.

assinatura eletrônica
JONATA CARVALHO GALVÃO DA SILVA
Diretor de Promoção de Acesso à Justiça
DIPROJU/SAJU/MJSP



Documento assinado eletronicamente por **Jonata Carvalho Galvao da Silva, Diretor(a) de Promoção de Acesso à Justiça**, em 01/08/2023, às 16:11, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Galdino Solouki, Coordenador(a) de Acesso a Justiça e Redução da Litigiosidade**, em 01/08/2023, às 17:15, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **24974155** e o código CRC **2E183879**
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.